

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5663/2024

Ementa

Dispõe sobre a Semana da Campanha de Conscientização dos Pet na Sombra no Município de Ibitinga, e dá outras providências.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

07/05/2024

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 12/2024 - Autoria: RICARDO PRADO

Status de Vigência

Em vigor



LEI N° 5.663, DE 07 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a Semana da Campanha de Conscientização dos Pet na Sombra no Município de Ibitinga, e dá outras providências.

(Projeto de Lei Ordinária nº 12/2024, de autoria do Vereador Adão Ricardo Vieira do Prado).

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 567/2024, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.932, de 28 de fevereiro de 2007, fica instituída e incluída no calendário oficial de eventos do Município, a Semana da Campanha Pet na Sombra, com o objetivo de conscientizar a população sobre os riscos do calor intenso para os pets.

Parágrafo único. Para fins desta lei, entende-se por pet o animal doméstico criado e mantido por seres humanos, para companhia, lazer, trabalho, de diversas espécies como cães, gatos, aves, peixes, furões, hamsters, chinchilas, porquinhos-da índia, tartarugas, lagartos, cavalos, e outros animais domésticos.

Art. 2º A campanha poderá ser realizada pela Prefeitura de Ibitinga, anualmente, na primeira semana de novembro, por meio de diferentes canais como: I. Publicidade nas mídias sociais; II. Anúncios em jornais e revistas; III. Campanhas educativas nas escolas; IV. Panfletos e folhetos distribuídos em pet shops e clínicas veterinárias

Art. 3º A campanha incluirá informações sobre os riscos do calor intenso para pets, dicas para evitar a hipertermia e os sinais de que o pet está com calor.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da

ALINE COSTA VIZOTTO Diretora de Expediente



P. M., em 07 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



LEI ORDINÁRIA Nº 5663/2024. Recebido em 09/05/2024 09:52:04 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Aline Costa Vízotto e outro Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferi_assinatura e informe o código CF82-622F7-609B-9466.

Assinado digitalmente por ALINE COSTA VIZOTTO 318.228.828-85 Data: 09/05/2024 08:46 Assinado digitalmente por CRISTINA MARIA KALIL ARANTES 020.263.718-22

Data: 09/05/2024 08:47

